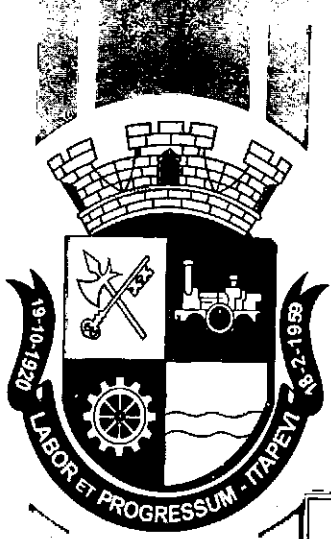




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

Câmara Municipi
de Itapevi
Folha N° 01/1

Processo nº 143/2014

Projeto de Resolução nº 012/2014



Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens inservíveis que especifica”.

Autores: Mesa Diretora.

11/1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

143

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2014

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação
☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle

Presidente

Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens inservíveis que especifica.

CONSIDERANDO o regular andamento do Processo Administrativo nº 248/2014, onde constatou tratar-se de Bens de Consumo,

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens abaixo elencados:

Chapa	Bem	Valor de Aquisição
80	Telefone sem fio Vtech 900 mhz Cotless	R\$ 54,73
361	Grampeador	R\$ 89,90
362	Furador Carbex	R\$ 42,70
597	Mangueira jardim + suporte para guardar (Tramontina)	R\$ 120,00
1145 à 1161	Extintor CO ² 6 KG	R\$ 350,00 cada
1162 à 1177	Extintor PQ5 4KG	R\$ 100,00 cada

Art. 2º Fica o Departamento de Patrimônio responsável pela baixa patrimonial que alude o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de outubro de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice-Presidente

Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário

Julio Cesar Portela
1º Secretário

Camila Godoi da Silva
3º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Em Plenário
30/10/14
Presidente

PROTÓCOLO
10 OUT. 2014
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03/6

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores (as),**

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 248/2014, os bens arrolados no presente Projeto Resolução foram considerados Bens de Consumo e portanto não necessitam de patrimônio.

Assim, para que o Departamento de patrimônio desta Câmara possa proceder a regular baixa patrimonial, é necessário a propositura e posterior aprovação de Projeto de Resolução para adequações legais que o caso exige.

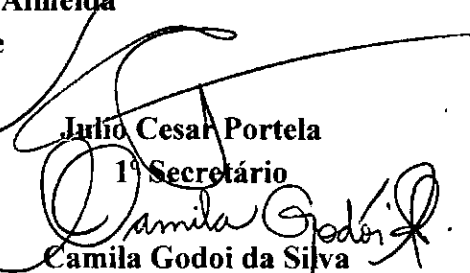
Pelo exposto e diante a vertente necessidade, solicitamos aos nobres pares que votem favorável ao presente Projeto de Resolução.

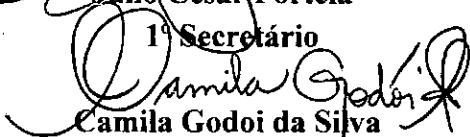
Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de outubro de 2014.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente


Claudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice-Presidente

Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário


Julio Cesar Portela
1º Secretário


Camila Godoi da Silva
3º Secretária

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**
n° 143, foi autuado e registrado como processo número 12 / 2014.

Itapevi, 10 de outubro de 2014.

P/P En
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
14/10/2014 após o que, deverá ser
encaminhado às Comissões Competentes.

Itapevi, 10 de outubro de 2014

P/gi
PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** foi lido no
EXPEDIENTE.

Itapevi, 14 de outubro de 2014.

P/P En
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120 /2014

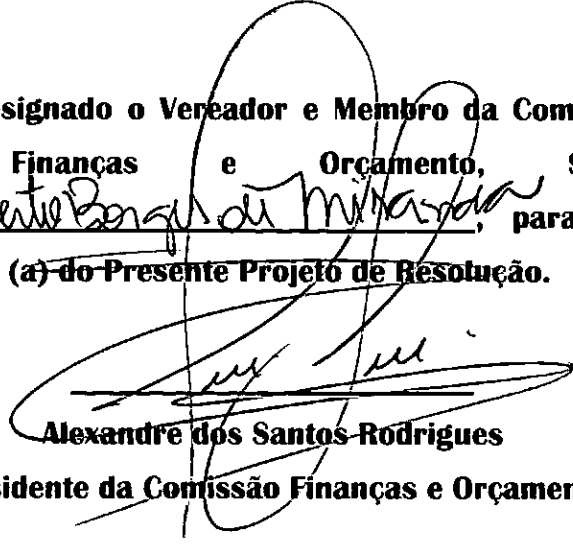
Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr (a).
Anderson Cavanha, para ser
Relator (a) do Presente Projeto de Resolução.

Camila Godoi da Silva

Camila Godoi da Silva

Presidente da Comissão Justiça e Redação

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Finanças e Orçamento, Sr(a).
Roberto Borges de Miranda, para ser
Relator (a) do Presente Projeto de Resolução.


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 026

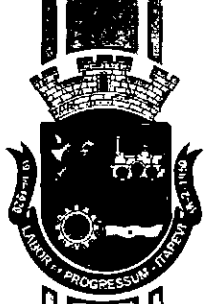
Junto aos autos:

1 - Processo da Consultoria Legislativa ;
2 - _____ ;
3 - _____ ;
4 - _____ ;
5 - _____ ;
6 - _____ ;
7 - _____ ;

Itapevi, 16 de outubro de 2014.

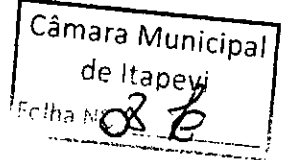
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

026
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 16 de outubro de 2014.

PROJETO RESOLUÇÃO: 012/2014

ASSUNTO: Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens inservíveis que especifica.

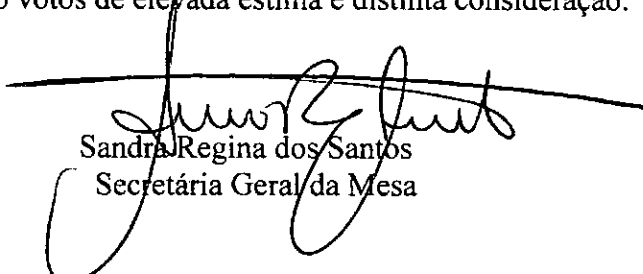
Trata-se de Projeto de Resolução que pretende a baixa patrimonial de bens que após regular processo administrativo foram considerados bens de consumo.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente em nosso Município, além de atender ao disposto no art. 30 da nossa Constituição Federal, fazendo-se cumprir disposições estabelecidas pelo Constituinte Originário.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 012/2014**

Ementa: "Dispõe sobre a baixa
patrimonial de bens que
especifica."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e legais alusivos ao Projeto de Resolução acima referenciado, emitem **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que pretende a baixa patrimonial de bens que após regular processo administrativo foram considerados bens de consumo.

É o relatório.

II - VOTO

O projeto de Resolução encontra-se em termos e merece ser aprovado, porquanto visa promover adequações necessárias no departamento de patrimônio desta Casa

Os autos estão devidamente instruídos com as justificativas pertinentes.

Não há óbice para a sua aprovação, porquanto a conformidade com as disposições constitucionais e atendidos os requisitos da legislação ordinária vigente.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO

Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, manifestam-se pela

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal

de Itapevi

Folha Nº

106

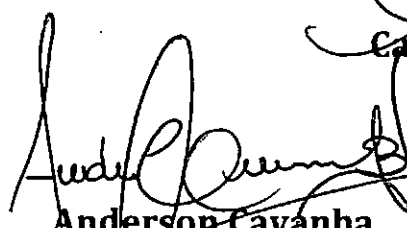
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto ora em exame, opinando pela sua aprovação.

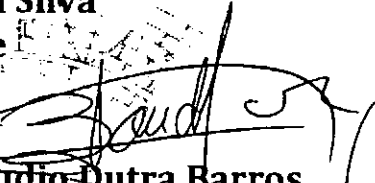
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

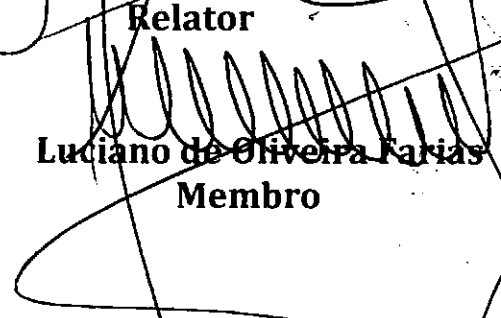
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 29 de outubro de 2014.

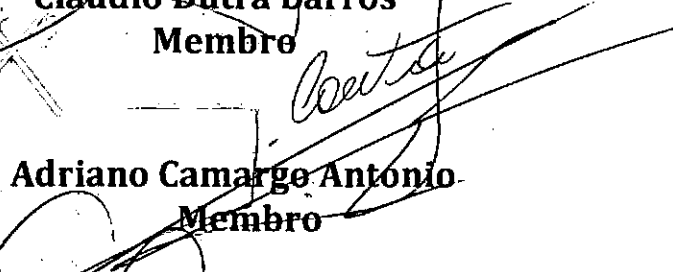
Comissão de Justiça e Redação


Camila Godói da Silva
Presidente

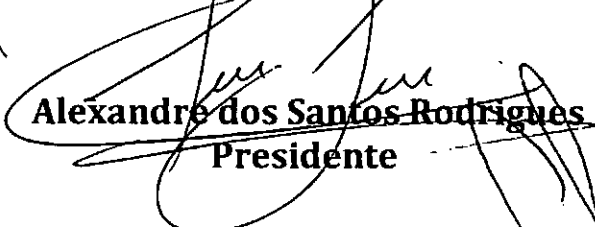

Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro

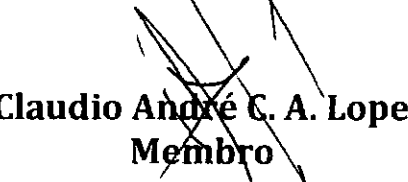

Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente

Eduardo Sanches Casagrande
Membro


Claudio André C. A. Lopes
Membro

Akdenis Mohamad Kourani
Membro


Roberto Borges de Miranda
Relator

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 14 de outubro de 2014.

R/P Gno
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 30/10/14.

Itapevi, 14 de outubro de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
12/2014, foi aprovado, conforme ficha de
votação nominal que ora se junta aos autos;

Itapevi, 30 de outubro de 2014.

p/p em Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Maria Claudia ~~Maia~~ Costa
Câmara Municipal de Itapevi
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 11, de
30 de Novembro, de 2014.

Itapevi, 30 de Novembro de 2014.

p/p em Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 036
Data: 30/10/2014

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>012</u> / <u>2014</u>
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

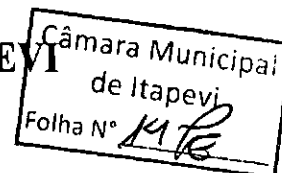
DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☐	☐	☒	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: 15 — 02 —

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



RESOLUÇÃO n° 011/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a baixa patrimonial de bens patrimoniais que especifica.”

CONSIDERANDO o regular andamento do processo Administrativo n° 248/2014, onde constatou tratar-se de Bens de Consumo,

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens abaixo elencados:

Chapa	Bem	Valor de Aquisição
80	Telefone sem fio Vtech 900 mhz Cotless	R\$ 54,73
361	Grampeador	R\$ 89,90
362	Furador Carbex	R\$ 42,70
597	Mangueira jardim + suporte para guardar (Tramontina)	R\$ 120,00
1145 à 1161	Extintor CO ² 6 KG	R\$ 350,00 cada
1162 à 1177	Extintor PQ5 4KG	R\$ 100,00 cada

Art. 2º Fica o Departamento de Patrimônio responsável pela baixa patrimonial que alude o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de outubro de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha N° 15/6

JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 30 dias do mês de outubro de 2014.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo I

